



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS – SEGEC/COLIC/SAOF

INFORMAÇÃO Nº 088/2020-SEGEC

Protocolo PAE Nº 1781/2020
Pregão Eletrônico nº 17/2020-TRE/RN

Análise das planilhas de custos e formação de preços da empresa CONAMA CONSTRUÇÕES AMAPAENSE EIRELI – ME. Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 com Registro no MTE sob o nº RN000021/2019.

1. Os autos vieram a esta Seção para análise das planilhas de custos e formação de preços apresentadas pela empresa CONAMA CONSTRUÇÕES AMAPAENSE EIRELI – ME, no curso do Pregão Eletrônico em referência, cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, conservação em prédios da Justiça Eleitoral, com fornecimento de mão de obra, nas instalações do Edifício Sede, Fórum Eleitoral da Capital e COJE, todos no município de Natal/RN

2. As planilhas em questão tomaram por base os termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, com Registro no MTE sob o nº RN000021/2019 (fls. 83-105), cuja data-base é 1º de janeiro.

3. Procedendo-se à análise das planilhas de fls. 826-847, com base nas disposições contidas na IN SLTI/MPOG nº 05/2017, assim como na Convenção Coletiva de Trabalho supracitada, sem perder de vista as peculiaridades inerentes à contratação e critérios estabelecidos no termo de referência respectivo, verificou-se o seguinte:

a) **no módulo 1** – Composição da Remuneração – os valores informados estão de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho mencionada.

b) **no módulo 2** – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias – os valores estão em consonância com os termos da Convenção Coletiva de Trabalho, ressaltando que este módulo é composto por itens previstos na CCT e, também, da legislação pertinente. Não cabendo ao contratante e ao licitante, inicialmente, a interferência sobre tais cotações.

Com relação a este módulo, a licitante deve apenas fazer o ajuste no valor do transporte, pois os colaboradores utilizam cartão e, por essa razão, o valor correto para constar na planilha de cada categoria é de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos)

c) **no módulo 3** – Provisão para Rescisão – composto por itens decorrentes de lei e, também, gerenciais da empresa. Não foram detectados problemas com relação a este módulo.

d) **no módulo 4** – Custo de Reposição do Profissional Ausente – valores compatíveis com a CCT e a legislação de regência.

e) **no módulo 5** - Insumos Diversos: composto por itens essencialmente gerenciais da empresa, considerando-se a razoabilidade e os preços usualmente praticados no mercado, sem a ingerência do contratante, e sob a inteira responsabilidade da empresa contratada.

4. **no módulo 6** – Custos Indiretos, Tributos e Lucro – a empresa cotou valores e percentuais previstos para o regime tributário pelo lucro presumido.

5. Retificado o ponto ressaltado no item 3 (módulo 2) desta informação, não vislumbramos óbice à aceitação dos preços que compõem o custo cotado pela empresa.

6. É o que temos a informar.

7. Ao NL para dar continuidade ao certame.

Natal, 19 de maio de 2020.

Carlos Augusto do Nascimento Vilanova
SEGEC/COLIC/SAOF